



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|--------------------|-----------------------------|
| data 13/12/2012 | proposição MP 595 / 2012 |
|--------------------|-----------------------------|

| | |
|--------------------------------|------------------|
| autor Clésio Andrade | nº do prontuário |
|--------------------------------|------------------|

1 Supressiva 2. substitutiva 3. x modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

| | | | | |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera-se o inciso I do artigo 3º da MP 595, dando-se nova redação:

“Art. 3º

I - expansão, modernização e otimização da infraestrutura e da superestrutura que integram os portos organizados e instalações portuárias, inclusive mediante a adoção de procedimentos fiscais facilitadores visando o crescimento da atividade econômica do transporte aquaviário;

JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento público, o transporte aquaviário é o modal menos agressivo ao meio ambiente e de menor custo para a economia. O emprego do multimodalismo deve ser impulsionado pelos órgãos governamentais, inclusive mediante tratamento diferenciado para empresas do Setor, tal como descrito no artigo 170 e incisos da Carta Magna promulgada em 1988. A iniciativa privada deve obedecer aos princípios norteadores que lá estão descritos, entretanto o Governo Federal, Estadual e Municipal, devem facilitar e incentivar o exercício dessa atividade econômica que propaga crescimento social com menor impacto ambiental.

PARLAMENTAR

| |
|-----------------------------------|
| Brasília, 13 de dezembro de 2012, |
| Clésio Andrade |

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012 às 18h35
Valéria / Mat. 46957